

1

Lei nr. 33.

Símula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro - e criar a Biblioteca Pública Municipal. -

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Ibaiti, destinando-se a assistir aos estudantes filiados e consulentes em geral. -

Parágrafo - 1º - A Biblioteca funcionará de acordo com as normas das demais, seguindo orientação técnica e sugestiva do Instituto Nacional do Livro.

Parágrafo - 2º - O Poder Executivo Municipal, fica desde logo autorizado a providenciar o Registro da Biblioteca, junto ao Ministério da Educação e Cultura, e demais entidades. -

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar anexo à Biblioteca, uma seção de assistência aos estudantes das escolas primárias


municipais, fornecendo-lhes livros gratuitamente. —

Art. 3º — Desde já fica o governo Municipal, autorizado à firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, para a instalação e manutenção da biblioteca, bem como estar em condições de receber os benefícios daquele Instituto. —

Parágrafo único. — Anualmente o Prefeito Municipal, fará constar da Proposta Orçamentária, uma verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinada a aquisição de livros; bem como para as demais despesas necessários ao seu funcionamento, como aluguel, pessoal e material. —

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário. —

Edifício da Prefeitura Municipal de São
kati, 11 de dezembro de 1961. —


— Prefeito Municipal